

961



## Prefeitura do Município do Pilar

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, Vencedora dos Itens 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31 no Valor total: R\$ 35.542,30 ( Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), a empresa **ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUMPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.583.948/0001-17, vencedora do Item 15, no valor de R\$ 4.408,00 ( quatro mil, quatrocentos e oito reais ) e a empresa **MNX ETIQUESTAS E PAPÉIS**, inscrita no CNPJ Nº 13.410.297/0001-05 vencedora do Item 14, no valor de R\$ 3.499,62 ( três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 11/2018, 2ª Chamada para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0929-0033/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 27 de julho de 2018.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito do Município de Pilar/AL

RNP 962

A prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial 10/2018, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Novo Lino, 26 de julho de 2018.

**LUCIENE MARIA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Gilvania Maria da Silva  
**Código Identificador:**562639AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
 CONTRATO DO PREGÃO 10/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedor Registrada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com CNPJ nº **04.689.271/0001-57**. Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais, manutenção e organização nas possíveis festas a se realizarem no Município de Novo Lino. Valor Registrado: R\$ 1.407.340,00 (um milhão quatrocentos e sete mil trezentos e quarenta reais). VIGENCIA: 12 (doze) meses. Celebração: 26/07/2018

CONTRATO Nº 30/2018  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com CNPJ nº **04.689.271/0001-57**. Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais, manutenção e organização nas possíveis festas a se realizarem no Município de Novo Lino. Valor Contratado: **R\$ 703.670,00 (setecentos e três mil seiscentos e setenta reais)**. Celebração: 26/07/2018. Vigência: 31/12/2018. Signatários: Luciene Maria Ferreira e Valfrido Antônio da Silva

**Publicado por:**  
 Gilvania Maria da Silva  
**Código Identificador:**1777D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO DO  
 PREGÃO 10/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedor Registrada: **STATUS SOM ENTRETERIMENTO LTDA-ME**, CNPJ 07.139.305/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais, manutenção e organização nas possíveis festas a se realizarem no Município de Novo Lino. Valor Registrado: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Celebração: 26/07/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 31/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratado **STATUS SOM ENTRETERIMENTO LTDA-ME**, CNPJ 07.139.305/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais, manutenção e organização nas possíveis festas a se realizarem no Município de Novo Lino. Valor total: **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**. Celebração:

26/07/2018. Vigência: 31/12/2018. Signatários: Luciene Maria Ferreira e Flaviane Souza de Moura.

**Publicado por:**  
 Gilvania Maria da Silva  
**Código Identificador:**F79E8D50

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, Vencedora dos Itens 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31 no Valor total: R\$ 35.542,30 ( Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), a empresa **ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.583.948/0001-17, vencedora do Item 15, no valor de R\$ 4.408,00 ( quatro mil, quatrocentos e oito reais ) e a empresa **MXN ETIQUESTAS E PAPÉIS**, inscrita no CNPJ Nº 13.410.297/0001-05 vencedora do Item 14, no valor de R\$ 3.499,62 ( três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 11/2018, 2º Chamada para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0929-0033/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**6E0055A0

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Poço das Trincheiras. FORNECEDORA REGISTRADA: Distribuidora de Gás Confiança Ltda - ME, CNPJ nº 09.098.346/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (garraão de 20 litros) e gás GLP (recarga de botijão de 13kg), com comodato de vasilhame sob registro de preços – SRP, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00. RECURSOS: Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Railma Alencar Correia da Silva  
**Código Identificador:**29606DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP**

Adesão da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras a Ata de Registro de Preços nº15/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 021/2017 do Município de Monteirópolis/AL. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Prefeitura de Poço das Trincheiras.



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Processo Administrativo nº 0929-0033/2017  
PE-011/2018 2ª CHAMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 –  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE Órgão Gerenciador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada:  
ETIBRAS BJK INDUSTRIA E ETIQUETAS E  
ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no(s) item(ns) (anexo) ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ETIBRAS BJK INDUSTRIA E ETIQUETAS E ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 00.583.948/0001-17, Insc. Estadual 07.750432/001-56, estabelecida na QNF 18, lote 01, loja 03, Bairro Taguatinga Norte, CEP-72.125-680 Brasília- DF, fone (61) 3964-2815, e-mail: etibras.licitacao@gmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Nº 001 AG. 1235-1 – Conta: 69.673-0, neste ato representada por seu procurador, Sr. Pedro Henrique Pereira de Freitas, portador do RG nº 532.195 SSP/DF, e CPF: 210.390.971-20.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA, 180 G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALHAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	SUZANO	PCT	152	29,00	4.408,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.408,00</b>

Valor Total R\$ 4.408,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

### 4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 5. Das Obrigações:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





FLN° 965  
MUN. PÍLAR

## Prefeitura do Município do Pilar

### 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

#### 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

### 8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





FLNº 966

## Prefeitura do Município do Pilar

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





967

## Prefeitura do Município do Pilar

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





FLNº 968  
PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2018.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito do Município de Pilar/Al/AL  
Órgão Gerenciador

**Pedro Henrique Pereira de Freitas**  
Representante da Fornecedor Registrada  
ETIBRAS BJK IND.DE ETIQ E SUPRIMENTOS LTDA-ME

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

CL Nº 964

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nos 2.786, de 21 de maio de 1956, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando a necessidade de construção de uma Escola Municipal em tempo integral, neste município, que visa melhorar a educação da população residente naquela região.

Considerando que para execução e conclusão das obras, conforme projeto elaborado, é necessário a utilização de área, atualmente particular, para sua construção.

Considerando se tratar de obra de interesse público e por consequência da coletividade.

#### DECRETA

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas, com área total de 203,00 m² (duzentos e três metros quadrados), devidamente registrada no Livro 2-D, Matrícula nº 1014 e nº 1015, Fls. 114 e 115, do Único Ofício de Notas e Registros de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Messias/AL, Tabela Bel. José Sérgio dos Santos, de propriedade de **LUCIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 029.214.124-62 e ROSENILDA POSSIDÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 451.554.884-00**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Messias/AL, no Residencial Jarbas Maya de Omena, com as seguintes características e confrontações: **Área 1 pertencente a Luciano da Silva:** 101,50m², Lote nº 16, Quadra "A1", medindo 7,00 (sete) metros de frente e 14,50 (quatorze e meio) metros de frente a fundo, confrontando-se pelo lado esquerdo com o Lote 18; pelo lado direito com a Rua em Projeto "8"; pela frente com a Quadra "X", Lote nº 15 e pelos fundos com a Quadra "A1", Lote nº 15; e **Área 2 pertencente a Rosenilda Possidônio da Silva:** Lote nº 15, Quadra "A1", medindo 7,00 (sete) metros de frente e 14,50 (quatorze e meio) metros de frente a fundo, confrontando-se pelo lado esquerdo com a Rua em Projeto "8"; pelo lado direito com a Maria da Glória; pela frente com a Quadra "B1", Lote nº 16 e pelos fundos com a Quadra "A1", Lote nº 16, tudo conforme plante e memorial descritivo da área, os quais são partes integrante deste Decreto.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a construção de uma Escola Municipal de tempo integral, como parte de um projeto educacional no Residencial Jarbas Maya de Omena, neste município.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o apoio da Procuradoria do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, correndo as despesas por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município de Messias, Estado de Alagoas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Messias/AL, 02 de agosto de 2018.

**LUÍZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA**

Prefeito de Messias

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no átrio da Prefeitura de Messias/AL, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.*

**JOSÉ FONSECA LINS FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
Fernanda Montenegro Silva  
Código Identificador:25558EBF

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0929-0033/2017 P.E 11/2018 2ª CHAMADA  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: ETIBRAS BJK INDUSTRIA E ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.583.948/0001-17, Vencedora do item 15 no VALOR TOTAL DE R\$ 4.408,00.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MAT. EXPEDIENTE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Pedro Henrique Pereira de Freitas, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:BC694A36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0929-0033/2017 P.E 11/2018 2ª CHAMADA  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.245.458/0001-50, Vencedora dos itens: 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, no VALOR TOTAL DE R\$ 35.542,30.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MAT. EXPEDIENTE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Darlan Carlos Tomazelli, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:C41E1CEF

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADMIN. Nº 04.2706-001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: Gabinete da Prefeita

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços da Saúde de Poço das Trincheiras. CONTRATANTE: Prefeitura de Poço das Trincheiras. CONTRATADA: Serquip Tratamentos Resíduos AL LTDA. CNPJ nº 06.121.325/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 7.697,28,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Próprios.



FL N° 970  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2018

Processo Administrativo n° 0929-0033/2017  
PE-011/2018 – 2ª Chamada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018 –  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE Órgão Gerenciador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrado:  
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade n° 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no(s) item(ns) (anexo) ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.245.458/0001-50, Insc. Estadual 170/0006930, estabelecida na Rua Princesa Isabel, N° 26, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, Fone/Fax (54) 3523-2009 e-mail: dageal07@gmail.com, neste ato representada por Darlan Carlos Tomazelli seu representante por, RG: 1094577952 SSP/RS CPF 017.662.210-17

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLNº 971

## Prefeitura do Município do Pilar

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.COMPR	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARTOLINA LAMIFLEX, 480X600MM, GRAMATURA 180G, CORES VARIADAS.	UNID	662	VMP	1,72	1.138,64
02	ENVELOPE OFÍCIO, PEQUENO 11X22CM, BRANCO	UNID	2240	IPECOL	0,17	380,80
05	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M	UNID	175	ENFESTA	7,57	1.324,75
08	IDENTIFICADOR CRISTAL COM CORDÃO SILICONE, TAMANHO 80X120	UNID	650	DAC	2,00	1.3000,00
09	ÍNDICE ALFABÉTICO DE A-Z PARA FICHÁRIO. FORMATO 6X9	UNID	387	SÃO DOMINGOS	21,96	8.498,52
10	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EM SPRAY, FRACO DE 60ML COM FLANELA	UNID	191	RADEX	10,36	1.978,76
12	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40X60CM, CORES VARIADAS	UNID	471	CREPPIL/VMP	1,06	499,26
13	PAPEL COLOR SET, DIMENSÕES 48X66CM, CORES VARIADAS	UNID	170	OFFPAPER/VMP	1,17	198,90
21	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MININAS 48X70CM, CORES VARIADAS PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	134	CREPPIL	28,28	3.789,52
22	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, OLÉO E ACRÍLICA, Nº06, EM CERDAS BRANCAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA, DE ALUMINIO, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE, GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNID	252	ATLAS	4,56	1.149,12
23	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, OLÉO E ACRÍLICA Nº08, EM CERDAS BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNID	257	ATLAS	5,13	1.318,41

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



PLNº 972

## Prefeitura do Município do Pilar

24	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, OLÉO ACRÍLICA, Nº14, EM CERDAS BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	UNID	245	ATLAS	5,87	1.438,15
27	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES PRETO E AZUL, TINTA ESPECIAL A BASE DE CORANTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML	UNID	154	RADEX	7,72	1.188,88
28	SACOS PARA PRESENTE 25X37CM, ESTAMPAS VARIADAS, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	155	PACKPEL	51,61	7.999,55
29	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, 40 ML	UNID	124	RADEX	5,96	739,04
31	TINTA SPRAY DE USO GERAL NAS CORES PRATA E DOURADA.	UNID	130	TEKBOND	20,00	2.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>RS 35.542,30</b>

**Valor Total R\$ 35.542,30 ( TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

#### 4. Da Vigência:

- 4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser  
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 5. Das Obrigações:

#### 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### 6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

### 8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



974

## Prefeitura do Município do Pilar

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



975

## Prefeitura do Município do Pilar

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

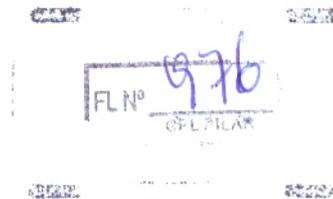
### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

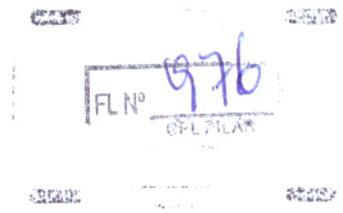
16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AI/AL.

Pilar/AI/AL, de de 2018.



## Prefeitura do Município do Pilar

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2018.

  
Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar/Al/AL  
Órgão Gerenciador

  
Darlan Carlos Tomazelli  
Representante da Fornecedor Registrada  
DAGEAL COMÉRCIO DE MAT.DE ESCRITÓRIO LTDA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

974

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nos 2.786, de 21 de maio de 1956, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando a necessidade de construção de uma Escola Municipal em tempo integral, neste município, que visa melhorar a educação da população residente naquela região.

Considerando que para execução e conclusão das obras, conforme projeto elaborado, é necessário a utilização de área, atualmente particular, para sua construção.

Considerando se tratar de obra de interesse público e por consequência da coletividade.

#### DECRETA

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas, com área total de 203,00 m² (duzentos e três metros quadrados), devidamente registrada no Livro 2-D, Matrícula nº 1014 e nº 1015, Fls. 114 e 115, do Único Ofício de Notas e Registros de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Messias/AL, Tabelião Bel. José Sérgio dos Santos, de propriedade de **LUCIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 029.214.124-62 e ROSENILDA POSSIDÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 451.554.884-00**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Messias/AL, no Residencial Jarbas Maya de Omena, com as seguintes características e confrontações: **Área 1 pertencente a Luciano da Silva:** 101,50m², Lote nº 16, Quadra "A1", medindo 7,00 (sete) metros de frente e 14,50 (quatorze e meio) metros de frente a fundo, confrontando-se pelo lado esquerdo com o Lote 18; pelo lado direito com a Rua em Projeto "8"; pela frente com a Quadra "X", Lote nº 15 e pelos fundos com a Quadra "A1", Lote nº 15; e **Área 2 pertencente a Rosenilda Possidônio da Silva:** Lote nº 15, Quadra "A1", medindo 7,00 (sete) metros de frente e 14,50 (quatorze e meio) metros de frente a fundo, confrontando-se pelo lado esquerdo com a Rua em Projeto "8"; pelo lado direito com a Maria da Glória; pela frente com a Quadra "B1", Lote nº 16 e pelos fundos com a Quadra "A1", Lote nº 16, tudo conforme plante e memorial descritivo da área, os quais são partes integrante deste Decreto.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a construção de uma Escola Municipal de tempo integral, como parte de um projeto educacional no Residencial Jarbas Maya de Omena, neste município.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o apoio da Procuradoria do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, correndo as despesas por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município de Messias, Estado de Alagoas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Messias/AL, 02 de agosto de 2018.

**LUÍZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA**  
Prefeito de Messias

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no átrio da Prefeitura de Messias/AL, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.*

**JOSÉ FONSECA LINS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
Fernanda Montenegro Silva  
Código Identificador:255581EBF

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0929-0033/2017 P.E 11/2018 2ª CHAMADA  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
CONTRATADA: ETIBRAS BJK INDUSTRIA E ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.583.948/0001-17, Vencedora do item 15 no VALOR TOTAL DE RS 4.408,00.  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MAT. EXPEDIENTE.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Pedro Henrique Pereira de Freitas, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:BC694A36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0929-0033/2017 P.E 11/2018 2ª CHAMADA  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
CONTRATADA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, Vencedora dos itens: 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, no VALOR TOTAL DE R\$ 35.542,30.  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MAT. EXPEDIENTE.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Darlan Carlos Tomazelli, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:C41E1CEF

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADMIN. Nº 04.2706-001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: Gabinete da Prefeita

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços da Saúde de Poço das Trincheiras. CONTRATANTE: Prefeitura de Poço das Trincheiras. CONTRATADA: Serquip Tratamentos Resíduos AL LTDA. CNPJ nº 06.121.325/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 7.697,28,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Próprios.



FLN 978

## Prefeitura do Município do Pilar

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Processo Administrativo nº 0929-0033/2017  
PE-011/2018 2ª Chamada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 –  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE Órgão Gerenciador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada:  
MNX ETIQUETAS E PAPÉIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no(s) item(ns) (anexo) ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MNX ETIQUETAS E PAPÉIS**, inscrita no CNPJ 13.410.297/0001-05, Insc. Estadual 147.909.948.116, estabelecida na Rua Clara Camarão, nº 80A, Chora Menino, CEP-02466-000, São Paulo/ SP, Fone (11) 2831-5343, e-mail: mnx@mnxetiquetas.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, AG. 300-X – Conta Corrente 222.309-3, neste ato representada por seu representante, **Sra. Mirna Ferreira de Paula Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7999879-3, e CPF 744.000.298-91.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

W



FLNº 978

## Prefeitura do Município do Pilar

### 6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

### 8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

~

~



RUP 980

## Prefeitura do Município do Pilar

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

M

Minador do Negrão (AL), 26 de setembro de 2018.

**GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**EDAE36D2**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, considerando as disposições contidas do **art. 43º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93** e ainda, com a previsão do **inciso XXII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02** e demais normas aplicáveis à espécie, resolve **HOMOLOGAR** os itens do Certame Licitatório, modalidade Pregão (Presencial) sob o nº 015/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual ou futura Aquisição de Materiais de Expedientes, para manutenção das atividades administrativas dos entes que integram a administração pública do Município de Minador do Negrão/AL, em favor das Empresas:

LICITANTES	ITENS	VALOR TOTAL
MIX PAPELARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.180.611/0001-27, com sede na Rua 02 de Dezembro nº 74, Bairro Centro, Cidade de Maceió/AL. CEP:57020-120	01, 02, 03, 04, 08, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68 E 69	RS 198.329,57
MARIA S. DA SILVA MERCADINHO - EPP, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 06.024.682/0001-59, com sede na Rua Santa Maria, nº 534, Centro, Cidade de Batalha/AL. CEP 57.420-000	05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 30, 32, 37, 40, 41, 50, 52, 54, 65 E 66	RS 35.737,79

Concluída a fase preliminar de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos de habilitação e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade, ficam convocados os licitantes adjudicatários do certame licitatório supra, para que as **10h30min** do dia **28 de setembro de 2018**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Minador do Negrão (AL), procederem à assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e dos contratos com os itens dela registrados que advir, nos termos e condições preconizadas pelo **art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02**, assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame.

Minador do Negrão (AL), 26 de setembro de 2018.

**GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**762BF374**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, considerando as disposições contidas do **art. 43º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**, com fulcro no **art. 3º, § 1º, inciso I** da mesma lei e demais normas aplicáveis à espécie, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o Certame Licitatório, modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a construção de uma

piscina escolar, localizada na Rua Belarmino Vieira Barros, s/n, Centro, do município de Minador do Negrão, conforme classificação estabelecida pelo **CONVENIO SICONV nº 759188/2011** e observadas as condições contidas do **CONTRATO DE REPASSE nº 0367.005-8/201** firmado com este município através do Ministério do Esporte, em favor da Empresa:

LICITANTE	VALOR TOTAL
SILVA E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.635.175/0001-54, sediada na Rua Move Terra, nº 145, Sala 01, Bairro Camoxinga, Cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas. CEP 57.500-000	RS 221.168,00

Concluída a fase preliminar de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas escritas e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade, fica convocado o licitante adjudicatário do certame licitatório supra, para que as **11h00min** do dia **28 de setembro de 2018**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Minador do Negrão (AL), proceder à assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos e condições preconizadas pelo **art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93**, assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, sob pena de decair o direito da contratação e das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93** que versa sobre licitações e contratos administrativos.

Minador do Negrão (AL), 26 de setembro de 2018.

**GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**A8166B23**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: MNX ETIQUETAS E PAPÉIS, inscrita no CNPJ:13.410.297/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;

Vencedora do item: 014. No valor R\$ 3.499,62(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e a Sra. Míma Ferreira de Paula Marques, pela CONTRATADA.

Em Pilar/AL, 26 de Setembro 2018.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**9E3F094C**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de jogos de mesas com cadeiras, mesas, cadeiras e tendas para atender a realização de eventos das Secretarias Municipais. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 10 de outubro de 2018, às 09h00min**, no Auditório anexo a Prefeitura de



## Prefeitura do Município do Pilar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PAPEL CONTATO, ROLO COM 10M	141	ROLOS	24,82	3.499,62
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.499,62</b>

Valor Total R\$ 3.499,62 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

### 4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 5. Das Obrigações:

#### 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al, 26 de setembro de 2018.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito do Município de Pilar/Al/AL  
Órgão Gerenciador

**Mirna Ferreira de Paula Marques**  
Representante da Fornecedor Registrada  
MNX ETIQUETAS E PAPÉIS